

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2015**  
**ATA N.º 02/2015**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 06/2015, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de análise e julgamento da proposta, da única empresa participante da **Concorrência Pública nº 20/2015**, para “Contratação de empresa para pavimentação asfáltica”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Após as análises a Comissão, de posse do parecer técnico do setor de engenharia (memorando 245/15), decidiu por desclassificar a empresa **MATT CONSTRUTORA LTDA** nos itens 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4, tendo em vista que a mesma errou os cálculos lançados nas planilhas orçamentárias dos referidos itens, respectivamente: Avenida Franciosi 4.6; IFET item 4.2; Rua Ely Moraes Cabral item 4.1. O item 1.2.2, foi considerado correto e classificado. Como cada item corresponde a uma licitação distinta e como há somente uma empresa participante e habilitada, a Comissão decide disponibilizar a empresa o disposto no artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, ou seja, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa apresente nova proposta escoimada das causas que levaram a sua desclassificação. **Destarte, abre-se concomitantemente o prazo de Lei para eventual interposição de recursos.** Não havendo recurso, apresentadas as novas propostas, o prazo do Artigo 48 §3º poderá ser suprimido, ocorrendo novo julgamento. Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br) e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Expedito Paim Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.